



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## DECRETO Nº 1.409, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre aprovação de desmembramento de lote de terreno urbano, revoga por caducidade o Decreto 1.341, de 06 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e suas alterações e na Lei Federal 6.766/79 e,

### **CONSIDERANDO:**

- O processo administrativo nº 3.943, de 29 de janeiro de 2019, que apurou a regularidade do parcelamento do imóvel;
- A nota devolutiva nº 193.655 do RGI da Comarca que declara caducidade ao Decreto anteriormente editado (art. 18 da Lei Federal 6.766/79);

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote de terreno da área institucional 02, da quadra 14, do Bairro Chácaras Maranhão, com a área de 2.699,45 m<sup>2</sup>, devidamente registrado na matrícula 58.582, do livro nº 2, ficha 01, do Registro Geral de Imóvel da Comarca de Pará de Minas.

**Art. 2º** - O referido desmembramento constituirá na divisão do lote de terreno citado no artigo anterior, passando a constar:

- Lote de terreno nº 15, com área de 346,28 m<sup>2</sup>, da quadra 14, do Bairro Chácaras Maranhão, frente 10,01 m para Avenida José de Almeida; fundos 10,04 m para área de preservação permanente; lateral direita 35,30 m para o lote de nº 11; lateral esquerda 33,96 m para o lote 16.
- Lote de terreno nº 16, com área de 332,90 m<sup>2</sup>, da quadra 14, do Bairro Chácaras Maranhão, frente 10,01 m para Avenida José de Almeida; fundos 10,04 m para área de preservação permanente; lateral direita 33,96 m para o lote de nº 15; lateral esquerda 32,62 m para o lote 17.
- Lote de terreno nº 17, com área de 332,25 m<sup>2</sup>, da quadra 14, do Bairro Chácaras Maranhão, frente 10,01 m para Avenida José de Almeida; fundos 10,29 m para área de preservação permanente; lateral direita 34,43 m para o lote de nº 16; lateral esquerda 34,43 m para o lote 18.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

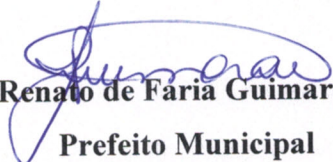
- Lote de terreno nº 18, com área de 354,46 m<sup>2</sup>, da quadra 14, do Bairro Chácaras Maranhão, frente 10,01 m para Avenida José de Almeida; fundos 10,30 m para área de preservação permanente; lateral direita 34,43 m para o lote de nº 17; lateral esquerda 36,46 m para o lote 19.
- Lote de terreno nº 19, com área de 378,35 m<sup>2</sup>, da quadra 14, do Bairro Chácaras Maranhão, frente 10,03 m para Avenida José de Almeida; fundos 10,57 m para área de preservação permanente; lateral direita 36,46 m para o lote de nº 18; lateral esquerda 38,88 m para o lote 20.
- Lote de terreno nº 20, com área de 363,17 m<sup>2</sup>, da quadra 14, do Bairro Chácaras Maranhão, frente 10,43 m para Avenida José de Almeida; fundos 10,30 m para área de preservação permanente; lateral direita 38,88 m para o lote de nº 19; lateral esquerda 33,63 m para o lote 21.
- Lote de terreno nº 21, com área de 298,61 m<sup>2</sup>, da quadra 14, do Bairro Chácaras Maranhão, frente 11,18 m para Avenida José de Almeida; fundos 10,36 m para área de preservação permanente; lateral direita 33,63 m para o lote de nº 20; lateral esquerda 25,91 m para o lote 22.
- Lote de terreno nº 22, com área de 293,43 m<sup>2</sup>, da quadra 14, do Bairro Chácaras Maranhão, frente 28,23 m para Avenida José de Almeida; fundos 21,20 m para área de preservação permanente; lateral direita 25,91 m para o lote de nº 21.

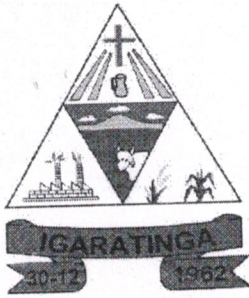
**Art. 3º** - Conforme certidão expedida pelo Departamento de Aprovação de Projetos que fica fazendo parte integrante e inseparável deste, os lotes de terreno que são desmembrados neste ato possuem frente para a Avenida anteriormente denominada de Rua "F", que passou a constar Avenida José de Almeida por força da Lei Complementar nº 88, de 4 de outubro de 2018, art. 6º e citada avenida já possui toda infraestrutura pública necessária.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 21 de outubro de 2019.

  
**Renato de Faria Guimarães**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e**

**Instituído pela Lei nº 1316/2015**

**Edição nº 1.125 – Ano V – 21/10/2019**

**DECRETO Nº 1.409, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre aprovação de desmembramento de lote de terreno urbano, revoga por caducidade o Decreto 1.341, de 06 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e suas alterações e na Lei Federal 6.766/79 e,

**CONSIDERANDO:**

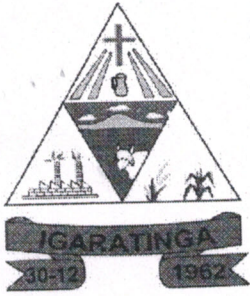
- O processo administrativo nº 3.943, de 29 de janeiro de 2019, que apurou a regularidade do parcelamento do imóvel;
- A nota devolutiva nº 193.655 do RGI da Comarca que declara caducidade ao Decreto anteriormente editado (art. 18 da Lei Federal 6.766/79);

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote de terreno da área institucional 02, da quadra 14, do Bairro Chácaras Maranhão, com a área de 2.699,45 m<sup>2</sup>, devidamente registrado na matrícula 58.582, do livro nº 2, ficha 01, do Registro Geral de Imóvel da Comarca de Pará de Minas.

Art. 2º - O referido desmembramento constituirá na divisão do lote de terreno citado no artigo anterior, passando a constar:

- Lote de terreno nº 15, com área de 346,28 m<sup>2</sup>, da quadra 14, do Bairro Chácaras Maranhão, frente 10,01 m para Avenida José de Almeida; fundos 10,04 m para área de preservação permanente; lateral direita 35,30 m para o lote de nº 11; lateral esquerda 33,96 m para o lote 16.
- Lote de terreno nº 16, com área de 332,90 m<sup>2</sup>, da quadra 14, do Bairro Chácaras Maranhão, frente 10,01 m para Avenida José de Almeida; fundos 10,04 m para área de preservação permanente; lateral direita 33,96 m para o lote de nº 15; lateral esquerda 32,62 m para o lote 17.
- Lote de terreno nº 17, com área de 332,25 m<sup>2</sup>, da quadra 14, do Bairro Chácaras Maranhão, frente 10,01 m para Avenida José de Almeida; fundos 10,29 m para área de preservação permanente; lateral direita 34,43 m para o lote de nº 16; lateral esquerda 34,43 m para o lote 18.
- Lote de terreno nº 18, com área de 354,46 m<sup>2</sup>, da quadra 14, do Bairro Chácaras Maranhão, frente 10,01 m para Avenida José de Almeida; fundos 10,30 m para área de preservação permanente; lateral direita 34,43 m para o lote de nº 17; lateral esquerda 36,46 m para o lote 19.
- Lote de terreno nº 19, com área de 378,35 m<sup>2</sup>, da quadra 14, do Bairro Chácaras Maranhão, frente 10,03 m para Avenida José de Almeida; fundos 10,57 m para área de preservação permanente; lateral direita 36,46 m para o lote de nº 18; lateral esquerda 38,88 m para o lote 20.
- Lote de terreno nº 20, com área de 363,17 m<sup>2</sup>, da quadra 14, do Bairro Chácaras Maranhão, frente 10,43 m



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e**

**Instituído pela Lei nº 1316/2015**

**Edição nº 1.125 – Ano V – 21/10/2019**

para Avenida José de Almeida; fundos 10,30 m para área de preservação permanente; lateral direita 38,88 m para o lote de nº 19; lateral esquerda 33,63 m para o lote 21.

• Lote de terreno nº 21, com área de 298,61 m<sup>2</sup>, da quadra 14, do Bairro Chácaras Maranhão, frente 11,18 m para Avenida José de Almeida; fundos 10,36 m para área de preservação permanente; lateral direita 33,63 m para o lote de nº 20; lateral esquerda 25,91 m para o lote 22.

• Lote de terreno nº 22, com área de 293,43 m<sup>2</sup>, da quadra 14, do Bairro Chácaras Maranhão, frente 28,23 m para Avenida José de Almeida; fundos 21,20 m para área de preservação permanente; lateral direita 25,91 m para o lote de nº 21.

Art. 3º - Conforme certidão expedida pelo Departamento de Aprovação de Projetos que fica fazendo parte integrante e inseparável deste, os lotes de terreno que são desmembrados neste ato possuem frente para a Avenida anteriormente denominada de Rua "F", que passou a constar Avenida José de Almeida por força da Lei Complementar nº 88, de 4 de outubro de 2018, art. 6º e citada avenida já possui toda infraestrutura pública necessária.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 21 de outubro de 2019.

Renato de Faria Guimarães  
Prefeito Municipal

---

**LEI Nº 1.543, DE 21 DE OUTUBRO 2019.**

Autoriza desafetação e alienação de área de terreno municipal.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a desafetação de uma área verde para uso dominical, de terreno com 29,28 m<sup>2</sup> tendo a seguinte característica: Área de 29,28 m<sup>2</sup>, aos fundos do lote de terreno nº 3 da quadra 13, do Bairro Bom Jesus em Antunes, Distrito deste Município:

• Frente 12,52 m para com a área verde; fundos 12,30 m para com o lote nº 3; lateral direita 2,34 m confrontando com a área verde; lateral esquerda 2,38 m confrontando com a área verde.

Art. 2º - Fica o poder executivo municipal autorizado alienar ao Senhor Felipe Vitor da Silva Oliveira, CPF 120.077.676-35 a área de terreno que consta no artigo anterior, pelo preço de R\$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), conforme avaliação da Comissão Permanente do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 21 de outubro de 2019.